

PROJETO DE LEI Nº 261/2016

Deputado(a) Miriam Marroni

Obriga as Concessionárias de rodovias estaduais e federais no Estado do Rio Grande do Sul a fornecerem os dados referentes a passagem dos veículos nas praças de pedágio aos órgãos de segurança pública.

Art. 1º - Ficam Obrigadas as Concessionárias de rodovias estaduais e federais no Estado do Rio Grande do Sul a fornecerem os dados referentes a passagem dos veículos nas praças de pedágio aos órgãos de segurança pública do Estado.

Art. 2º - Os dados deverão ser fornecidos através de integração de sistemas informatizados das empresas concessionárias com os dos órgãos de segurança do Estado, a ser realizado em prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em,

Deputado(a) Miriam Marroni

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir o acesso da Secretaria Estadual de Segurança Pública as informações sobre os veículos que cruzam nas praças de pedágios, esses dados são ferramentas importantes para a segurança pública em inúmeros casos, como tráfico de drogas, armas, pessoas, roubo e furto de veículos, contrabando e descaminho. Estas informações trarão benefício direto às atividades da polícia e da inteligência, além de terem reflexo imediato na qualidade do planejamento e execução de operações policiais

A integração de sistemas de informação das concessionárias e a SSP poderá identificar veículos com alguma ocorrência policial que estejam circulando nas estradas concedidas. Depois de ser sancionada e publicada a lei, as concessionárias de pedágio terão 90 dias para integralizar seu sistema de imagens com o da Secretaria de Segurança.

Sala das sessões em,

Deputado(a) Miriam Marroni